



### **3º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DESTINADOS AOS EVENTOS 2021/2022**

O MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAÍBA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público este CHAMAMENTO para o Credenciamento de projetos artísticos que poderão ser contratados para atender aos eventos realizados durante o ano de 2021/2022, com base nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETIVO**

Esse chamamento tem por objetivo compor a programação artística dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, assim como de outros que se fizerem necessários ao longo do ano:

- a) Música na Praça;
- b) Antigomobilismo;
- c) Música Itinerante;
- d) Teatro em Parnaíba;
- e) Cantos de Natalinos;
- f) Outros.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio deste chamamento, pretende atingir as seguintes finalidades:

- I - Habilitar projetos artísticos que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo às especificidades de cada evento garantindo a excelência do serviço público;
- II - Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, não



permitindo o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista;

III - Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social;

IV - Legitimar e valorizar o artista em sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural, e contínuo diálogo com a sociedade;

V - Agir com responsabilidade fiscal, respeitando as Leis Orçamentária e de Transparência do Município, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência e qualidade;

VI - Diversificar a participação dos agentes, artistas e grupos, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais;

VII - Fomentar o debate cultural na esfera governamental e promover a ampliação do conhecimento nas áreas do saber, prezando pela participação popular;

VIII - Compatibilizar o compromisso educacional na sociedade contemporânea, agindo como mediadores entre as diversas linguagens artísticas e a população, sendo agente de formação de sujeitos autônomos e críticos;

IX - Realizar a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária, com isso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo assume uma função social, a fim de organizar e permitir o acesso ampliado às manifestações artísticas, colaborando para uma sociedade que encontre nas diferenças a riqueza cultural de sua identidade.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor máximo a ser pago por apresentação para os projetos selecionados neste chamamento será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e



duzentos reais), de acordo com o número de integrantes inscritos em cada projeto, seguindo os seguintes critérios:

- a) **Para 1 integrante:** até 600,00 (seiscentos reais) por apresentação;
- b) **Para 2 (dois) integrantes:** até R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por apresentação;
- c) **Para 3 (três) integrantes:** até R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) por apresentação;
- d) **Para 4 (quatro) integrantes:** até R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por apresentação.
- e) **Para 5 (cinco) integrantes:** até R\$ 3.000,00 (tres mil reais) por apresentação;
- f) **Para 6 (seis) integrantes:** até R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais) por apresentação;
- g) **Para 7 (sete) integrantes:** até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por apresentação;

Os valores acima descritos levam em consideração a quantidade de participantes envolvidas em cada projeto e a divisão igualitária para cada um de seus membros.

### 3. DAS DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste chamamento, entende-se pelas atividades:

I - **Artes Cênicas:** São todas as formas de arte que propõe a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, dança ou circo e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas.

II - **Música:** São interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem



uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individual podendo ser instrumentais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras.

#### **4. DO MATERIAL A SER ENVIADO PARA A INSCRIÇÃO:**

##### **4.1. Categoria Música – Pessoa Física**

- a) 03 vias da ficha de Inscrição preenchidas, disponível no site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)
- b) Orçamento em papel timbrado de Pessoa Física contendo valor proposto (de acordo ao item 2), número de integrantes e os dados do Responsável, endereço completo, telefone e e-mail.
- c) Cópia CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cópia do Cartão PIS / PASEP;
- e) Cópia RG – Registro geral;
- f) Cópia do Comprovante de Endereço atual;
- g) Currículo artístico dos integrantes;
- h) Repertório incluindo títulos e autores das composições – duração do espetáculo de 02 (duas) horas no máximo;
- i) Matérias de imprensa e/ou mídia sobre o trabalho;
- j) 01 (um) registro em áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD) com no mínimo 03 (três) músicas. As mídias deverão estar identificadas com o nome do artista/grupo, inseridas em envelope de papel fixadas no sulfite;
- k) Release da banda/grupo com no máximo 20 linhas, fonte Arial, tamanho 14, espaçamento 1.5, em folha separada. No título constar o nome da apresentação/banda;



- l) Rider técnico, indicando tempo de montagem dos instrumentos;
- m) Mapa de palco com identificação da banda/grupo descrito no topo e centralizado;
- n) Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deve vir acompanhada de assinatura do pai ou responsável, com cópia de RG e CPF do responsável (modelo anexo);
- o) No caso de música apresentar autorização do Ecad.
- p) Ficha de inscrição do **3º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DESTINADOS AOS EVENTOS 2021/2022**, devidamente preenchida e assinada disponível no site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), o material acima deverá ser encaminhado rigorosamente na ordem descrita, dentro de um envelope branco ou pardo, tamanho A4, lacrado, identificado da seguinte forma: **NOME DO PROPONENTE - NOME DO ARTISTA/GRUPO**.

#### 4.2. Categoria Música - Pessoa Jurídica

- a) 03 vias da ficha de Inscrição preenchidas, disponível no site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).
- b) Orçamento em papel timbrado de Pessoa Física ou Jurídica contendo valor proposto (de acordo ao item 2), número de integrantes e os dados da Empresa/Responsável: CNPJ/CPF, endereço completo, telefone e e-mail.
- c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- d) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF, disponível no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Santana de Parnaíba, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: <https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/iss/iss.html> ou por e-mail: [smf.natiss@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smf.natiss@santanadeparnaiba.sp.gov.br)
- h) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>)
- i) Cadastro de Contribuinte Mobiliário;
- j) Currículo artístico dos integrantes;
- k) Repertório incluindo títulos e autores das composições – duração do espetáculo de 02 (duas) horas no máximo;
- l) Matérias de imprensa e/ou mídia sobre o trabalho;
- m) 01 (um) registro em áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD) com no mínimo 03 (três) músicas. As mídias deverão estar identificadas com o nome do artista/grupo, inseridas em envelope de papel fixadas no sulfite;
- n) Release da banda/grupo com no máximo 20 linhas, fonte Arial, tamanho 14, espaçamento 1.5, em folha separada. No título constar o nome da apresentação/banda;
- o) Rider técnico, indicando tempo de montagem dos instrumentos;
- p) Mapa de palco com identificação da banda/grupo descrito no topo e centralizado;
- q) Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deve vir acompanhada de assinatura do pai ou responsável, com cópia de RG e CPF do responsável (modelo anexo);
- r) No caso de música apresentar autorização do Ecad;



s) Ficha de inscrição do **3º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DESTINADOS AOS EVENTOS 2021/2022**, devidamente preenchida e assinada disponível no site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), o material acima deverá ser encaminhado rigorosamente na ordem descrita, dentro de um envelope branco ou pardo, tamanho A4, lacrado, identificado da seguinte forma: **NOME DO PROPONENTE - NOME DO ARTISTA/GRUPO**.

#### **4.3. Categoria Artes Cênicas – Pessoa Física**

- a) 03 vias da ficha de Inscrição preenchidas, disponível no site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br);
- b) Orçamento em papel timbrado de Pessoa Física contendo valor proposto (de acordo ao item 2), número de integrantes e os dados do Responsável, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Cópia CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cópia do Cartão PIS / PASEP;
- e) Cópia RG – Registro geral;
- f) Cópia do Comprovante de Endereço atual;
- g) Currículo artístico dos integrantes;
- h) Repertório incluindo títulos e autores das composições – duração do espetáculo de 02 (duas) horas no máximo;
- i) Matérias de imprensa e/ou mídia sobre o trabalho;
- j) 01 (um) registro em áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD) com no mínimo 03 (três) músicas. As mídias deverão estar identificadas com o nome do artista/grupo, inseridas em envelope de papel fixadas no sulfite;
- k) Release da banda/grupo com no máximo 20 linhas, fonte Arial, tamanho 14, espaçamento 1.5, em folha separada. No título constar o nome da apresentação/banda;



- l) Rider técnico, indicando tempo de montagem dos instrumentos;
- m) Mapa de palco com identificação da banda/grupo descrito no topo e centralizado;
- n) Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deve vir acompanhada de assinatura do pai ou responsável, com cópia de RG e CPF do responsável (modelo anexo);
- o) No caso de música apresentar autorização do Ecad.
- p) Ficha de inscrição do **3º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DESTINADOS AOS EVENTOS 2021/2022**, devidamente preenchida e assinada disponível no site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), o material assim deverá ser encaminhado rigorosamente na ordem descrita, dentro de um envelope branco ou pardo, tamanho A4, lacrado, identificado da seguinte forma: **NOME DO PROPONENTE - NOME DO ARTISTA/GRUPO**.

#### **4.4. Categoria Artes Cênicas - Pessoa Jurídica**

- a) 03 vias da ficha de Inscrição preenchidas, disponível no site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).
- b) Orçamento em papel timbrado de Pessoa Física ou Jurídica contendo valor proposto (de acordo ao item 2), número de integrantes e os dados da Empresa/Responsável: CNPJ/CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- d) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF, disponível no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no site:





<http://www.receita.fazenda.gov.br>;

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Santana de Parnaíba, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: <https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/iss/iss.html> ou por e-mail: [smf.natiss@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smf.natiss@santanadeparnaiba.sp.gov.br)

h) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

i) Cadastro de Contribuinte Mobiliário;

j) Currículo artístico dos integrantes;

k) Repertório incluindo títulos e autores das composições – duração do espetáculo de 02 (duas) horas no máximo;

l) Matérias de imprensa e/ou mídia sobre o trabalho;

m) 01 (um) registro em áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD) com no mínimo 03 (três) músicas. As mídias deverão estar identificadas com o nome do artista/grupo, inseridas em envelope de papel fixadas no sulfite;

n) Release da banda/grupo com no máximo 20 linhas, fonte Arial, tamanho 14, espaçamento 1.5, em folha separada. No título constar o nome da apresentação/banda;

o) Rider técnico, indicando tempo de montagem dos instrumentos;

p) Mapa de palco com identificação da banda/grupo descrito no topo e centralizado;

q) Caso o participante seja menor de idade, a inscrição deve vir acompanhada de assinatura do pai ou responsável, com cópia de RG e CPF do responsável (modelo anexo);



- r) No caso de música apresentar autorização do Ecad;
- s) Ficha de inscrição do **3º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DESTINADOS AOS EVENTOS 2021/2022**, devidamente preenchida e assinada disponível no site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), o material acima deverá ser encaminhado rigorosamente na ordem descrita, dentro de um envelope branco ou pardo, tamanho A4, lacrado, identificado da seguinte forma: **NOME DO PROPONENTE - NOME DO ARTISTA/GRUPO**.

4.4.1. Será de responsabilidade de cada Companhia/Grupo providenciarmesas, cadeiras, cenários e tudo que for pertinente à execução do espetáculo. A Secretaria de Cultura e Turismo não providenciará equipamentos de apoio durante o evento.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

O interessado em participar do presente chamamento público poderá acessar o endereço [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) onde terão acesso ao presente Edital, Regulamento e a todas as informações sobre prazos, material necessário e afins. O referido Edital de Chamamento e seu Regulamento também serão disponibilizados para retirada na Secretaria de Cultura e Turismo, no Largo da Matriz, 63 - Centro Histórico/Santana de Parnaíba/ SP.

As inscrições poderão ser feitas via Correios, endereçadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** - Largo da Matriz, 63 – Centro Histórico - Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06501-005. A primeira etapa será até o dia 31 de agosto de 2021, e após será mantida aberta. As inscrições no subitem acima devem indicar no envelope: Remetente: Proponente Nome da banda ou Grupo ou Companhia Destinatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, e também em meios de plataforma digital.

As inscrições também poderão ser entregues diretamente



na Secretaria de Cultura e Turismo de segunda à sexta -feira, Largo da Matriz, 63 – Centro Histórico - Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06501-005, no horário das 08h00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 hrs, seguindo os protocolos da OMS / Ministério da Saúde.

Os credenciamentos terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **6. DAS VEDAÇÕES E SUAS CONCLUSÕES**

É vedada a participação de membros da comissão de análise técnica, bem como de cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por adoção, dos membros da análise técnica, nos casos em que a comissão atuar.

É vedada, neste Chamamento, à participação de proponentes que sejam representantes de servidores públicos municipais de Santana de Parnaíba.

## **7. DA CONTRAPARTIDA:**

Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais viabilizadas a partir deste Chamamento.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Para a habilitação dos projetos será considerado o cumprimento das exigências documentais do presente chamamento, conforme item 4.

Não será limitada a quantidade máxima de projetos



inscritos por proponente (pessoa física/jurídica). Serão vetadas as inscrições de projetos que tenham recebido ou que venham a receber recursos advindos de quaisquer tipos de convênios celebrados com outras esferas do poder público.

#### **DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4;
- b) Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do pedido de habilitação.
- c) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- e) As que não forem aprovadas pelo corpo técnico.

#### **10. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS:**

A avaliação será feita por Comissão Técnica composta por profissionais devidamente qualificados de cada área técnica (03 profissionais da área musical, com experiência comprovada, para avaliar os projetos musicais), (03 profissionais artísticos de teatro, com experiência comprovada para avaliar os projetos teatrais).

O julgamento será efetuado considerando os seguintes critérios, com seus respectivos pesos:

##### **Para contratação musical:**

- a. Qualidade artística do show = peso 3;
- b. Qualificação do cantor/proponente = peso 2;
- c. Shows de interesse para o município pelo valor cultural, educacional e social = peso 2;



- d. Viabilidade prática do show aos projetos que serão contemplados = peso 1;
- e. Coerência entre o valor apresentado para cada apresentação, e a qualidade do espetáculo = peso 2.

**Para contratação de artes cênicas:**

- a. Qualidade artística do espetáculo e grupo = peso 3;
- b. Qualificação do grupo/currículo do proponente = peso 2;
- c. Trabalhos com temas interessantes para o município pelo valor cultural, educacional e social = peso 02;
- d. Viabilidade prática do espetáculo/adequação aos projetos que serão contemplados = peso 1;
- e. Coerência entre o valor apresentado para cada apresentação, e a qualidade do espetáculo = peso 02.

A classificação de cada projeto, separado por categoria, se dará por meio da totalização da pontuação atingida em cada item, seguindo os seguintes critérios para o desempate:

- a. Maior pontuação do item "a" (Qualidade artística);
- b. Maior pontuação no item "c" (Trabalhos com temas interessantes para o município);
- c. Sorteio;

A documentação apresentada será conferida e a lista dos **PROJETOS HABILITADOS**, por ordem de classificação, será publicada no site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e Imprensa Oficial do Município.

**11. DA CONTRATAÇÃO:**

Os projetos serão contratados desde que cumpra os critérios exigidos no item 4 deste edital e seguirá por ordem de classificação



em cada categoria. O contato será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao longo do período contratual de 12 (doze) meses e conforme a necessidade serão comunicados com antecedência de 30 (trinta) dias, visando definição de data, local e horário, dependendo do calendário e da especificidade de cada evento.

A habilitação do projeto não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contratar o espetáculo. Os projetos apresentados serão avaliados e serão disponibilizados para os eventos ao longo do período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, levando-se em conta a especificidade do evento e do público alvo.

Os proponentes dos projetos habilitados, quando do contato da Secretaria visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela coordenadoria responsável.

Entendem-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.

Reserva-se à municipalidade o direito de contingenciamento das despesas e a não realização de eventos culturais ao longo do período de vigência do credenciamento, bem como o não pagamento de qualquer tipo de valor ou indenização aos credenciados por conta da não realização dos eventos.

## **12. DO PAGAMENTO:**

A efetivação do pagamento dos valores acima descritos, estarão condicionados à regularidade da Situação Cadastral do CNPJ e ou CPF, bem como na regularidade de nas Certidões Débitos Relativos a Tributos Federal, Estadual e Municipal - CND, Certificadode Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Salientamos que os valores brutos totais a serem pagos



pela realização das atividades estão sujeitos às tributações previstas em lei.

O Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, a juízo do contratante, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de o credenciado descumprir com suas obrigações.

### **13. DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de inexecução parcial, por parte da CONTRATADA, das obrigações decorrentes deste Edital, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a. Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida caso ocorra a execução de serviço com padrão/qualidade inferior ao constante do projeto;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.
- c. O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- d. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- e. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA apenada. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.
- f. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar



à PREFEITURA.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O CHAMAMENTO para o Credenciamento de projetos artísticos que poderão ser contratados para atender aos eventos realizados durante o ano de 2021/2022, estão baseados nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento.

Os documentos e demais materiais de habilitação dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

Os grupos convocados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados.

Nos casos de projetos de espetáculos musicais, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, se assim for determinado pela Organização do Evento.

São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo excluída de qualquer responsabilidade dessa natureza.

Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dentro de suas atribuições.





**15. ANEXOS**

*ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES;*

*ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;*

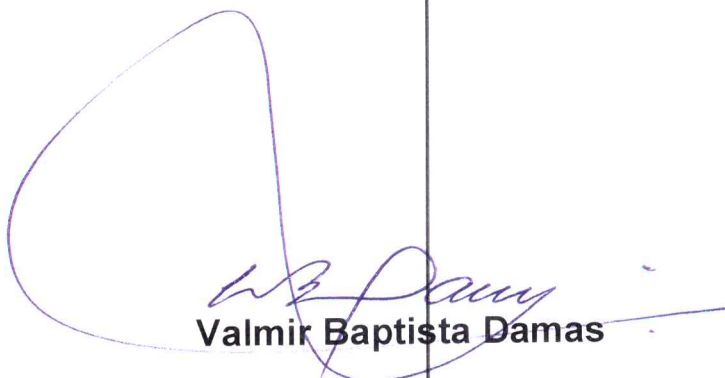
ANEXO III – CCM;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE;

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VI - MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Santana de Parnaíba, 22 de julho de 2021.



**Valmir Baptista Damas**

Secretário de Cultura e Turismo



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES**

<b>3º Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Projetos Artísticos Destinados aos Eventos de 2021 / 2022</b>			
<b>CATEGORIA</b>	<input type="checkbox"/> Artes Cênicas		<input type="checkbox"/> Música
<b>NOME DO GRUPO OU EMPRESA</b>			
<b>NOME DO LÍDER</b>			<b>CPF ou CNPJ</b>
			<b>RG ou Inscrição Municipal</b>
			<b>PIS / PASEP</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>CELULAR</b>			<b>FONE FIXO</b>
<b>E-MAIL</b>			
<b>ENDEREÇO COMPLETO / CEP</b>			
<b>NOME COMPLETO DOS INTEGRANTES</b>	<b>NOME ARTÍSTICO</b>	<b>RG</b>	<b>FUNÇÃO DENTRO DO GRUPO</b>
<b>ATIVIDADES PROPOSTAS</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Título do Projeto:</li><li>• Links:</li></ul>			
RESERVADO PARA ANOTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Santana de Parnaíba,    /    / 2021			
Assinatura do participante - Líder do Grupo Responsáveis (quando menos de idade)			
Afirmo e dou fé que todas as informações acima são verídicas			



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome completo),  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
representante  
credenciado da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(denominação),

CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins de direito, na  
qualidade de Proponente do **3º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DESTINADOS  
AOS EVENTOS 2021/2022**, instaurado por este Município de Santana de  
Parnaíba-SP, **que não nos encontramos impedidos ou suspensos de  
licitar ou contratar com esta Administração Pública, nem pesa sobre  
esta empresa declaração de inidoneidade**, nos termos da Súmula 51 do  
TCE-SP, abaixo transcrita.

***SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para  
licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem  
seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da  
Administração Pública, ao passo que, nos casos de  
impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87,  
III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a  
medida repressiva se restringe à esfera de governo do  
órgão sancionador.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO III – CCM**

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

Santana de Parnaíba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante a  
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário –  
CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será  
retido.

Atenciosamente,

Nome:  
RG:  
CPF:



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE**

**3º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE  
PROJETOS ARTÍSTICOS DESTINADOS AOS EVENTOS 2021/2022**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o Credenciamento dos projetos artísticos não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada evento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o CONTRATANTE, no tocante ao local, data e horário, para a organização e realização do evento.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_.

Assinatura do  
proponente Razão  
Social  
CNPJ:



**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/21**

**OBJETO:**

EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA, DENTRO DAS GRADES DE PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DESENVOLVIDAS NESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista de extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos de Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico -ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final de consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos de nas formas legais de regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-Mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CONTRATANTE

**CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-Mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CONTRATADA



ANEXO VI- MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA DE SANTANA DE PARNAÍBA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, E DE OUTRO LADO, O SR. \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ ( ) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Estr. Mal. Mascarenhas de Moraes, 3957-3953 - Jardim Bandeirantes, Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, a seguir denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, o Microempreendedor (a) Individual - ME \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993, da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e demais normas aplicáveis à espécie, considerando ainda a homologação de Chamamento Público inserida nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:





### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a execução de **PROJETOS ARTÍSTICOS DE EVENTOS**, para Municipalidade de Santana de Parnaíba, dentro das grades de programações Artísticas e Culturais desenvolvida pela municipalidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

3.1. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) bruto, por apresentação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_ seguinte dotação orçamentária:.....

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1.1 Os valores devidos aos microempreendedores proponentes contratados serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização por meio de depósito no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_.

5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da atividade, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.3. Os microempreendedores proponentes que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco Santander ou em outra instituição financeira que a administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os projetos artísticos e culturais serão abertos ao público e realizados em espaços públicos previamente definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as propostas apresentadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)**

- 7.1. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas, ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao microempreendedor contratado.
- 7.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo microempreendedor contratado para fins de cumprimento do contrato com a CONTRATANTE, (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).
- 7.3. O credenciamento se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, sustentando as condições que resultam em sua habilitação (nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas datas predeterminadas;

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1 Na hipótese de inexecução parcial, por parte da CONTRATADA, das obrigações decorrentes deste Edital, ou de infringência dos preceitos legais

A



pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a. Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida caso ocorra a execução de serviço com padrão/qualidade inferior ao constante do projeto;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.
- c. O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- d. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- e. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA apenada. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.
- f. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à PREFEITURA.

9.2. Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.



10.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto antes de seu término.

*10.2.1. Nesta situação, o contratado deverá executar integralmente os serviços contratados, durante o prazo de 30(trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPONIBILIDADES FINAIS**

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).

11.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

11.4. A assinatura do presente termo implica na prévia e integral concordância do contratado com as normas do edital e cláusulas deste instrumento contratual.

11.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.6. O credenciamento realizado nos termos do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

11.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o microempreendedor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem, assim, de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta todos os efeitos legais.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA

Prefeito Municipal

---

Proprietário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_